

## DESPACHO CONJUNTO N.º 11/2021

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO DO MESTRADO EM DESIGN  
PARA A ECONOMIA CIRCULAR**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e após aprovação em Conselho Científico do Instituto em 29 de julho de 2021, homologa-se o **Regulamento do Mestrado em Design para a Economia Circular**, anexo a este Despacho Conjunto

Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

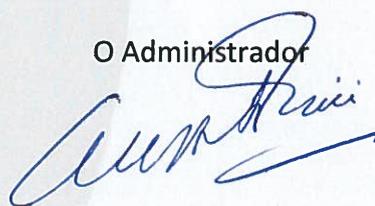
Portimão, 26 de agosto de 2021.

O Diretor



(Prof. Doutor Rui Manuel Loureiro)

O Administrador



(Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio)



**REGULAMENTO Mestrado em Design para a Economia Circular (2º Ciclo)****SECÇÃO I – ORGANIZAÇÃO DO Mestrado**

A presente secção do regulamento integra um conjunto de aspetos que visam a organização do Mestrado em Design para a Economia Circular (adiante designado como «curso») do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (adiante designado como «ISMAT») e é aplicável a cada um dos estudantes matriculados no referido curso.

**Artigo 1.º - Âmbito do curso**

Enquadrado no Departamento de Arquitetura, Artes e Design, o curso, com plano de estudos publicado no Despacho n.º 7170/2020 de 19 de julho, é da responsabilidade do ISMAT e, quando concluído, confere o grau de Mestre nesta área.

**Artigo 2.º - Organização e duração do curso**

O curso é composto por dois anos letivos de carácter curricular, com a duração de 4 semestres, sendo a Dissertação ou Projeto realizada no 2º ano curricular.

**Artigo 3.º - Estrutura curricular**

1. O curso integra um total de 120 unidades de crédito ECTS, distribuídas da seguinte forma: 60 no 1º ano e 60 no 2º ano.
2. O plano de estudos do curso é composto por um elenco de unidades curriculares, estruturadas em função das respetivas áreas científicas.
3. Cada uma das unidades curriculares que compõem o plano de estudos é da responsabilidade de um docente especialista nessa área, doutorado, sob a coordenação da direção do curso e da respetiva comissão científica.

**Artigo 4.º - Coordenação científica do curso**

A coordenação científica é feita pela direção do curso, em articulação com a comissão científica do curso, cujas composição e competências estão definidas nos Estatutos do ISMAT, Aviso n.º 11010/2011, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011.

**Artigo 5.º - Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao curso candidatos com formação anterior no domínio das Artes ou outras áreas afins e sob apreciação curricular e que sejam:

- a) titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) titulares de um grau académico estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo;
- c) titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão estatutariamente competente;

d) detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo órgão estatutariamente competente do ISMAT como atestando capacidade para realizar este ciclo de estudos.

#### **Artigo 6.º - Critérios de seriação**

1. Os candidatos titulares de grau de licenciado serão seriados pela direção do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

A. Classificação final do 1º ciclo (50%), convertida numa escala de 100 a 200.

B. Entrevista (50%), que integrará:

A. Avaliação Curricular (25%, numa escala de 0 a 200 pontos). Através do currículo académico, científico e profissional complementar ao 1º ciclo, considerando a sua adequação, relevância e qualidade para a área científica do 2º ciclo de estudos.

B. Motivação para a frequência do curso (25%, numa escala de 0 a 200 pontos).

Avaliada através de:

- a. Conhecimento das competências basilares da criatividade, inovação, economia circular;
- b. Conhecimento e expectativas acerca do desenvolvimento profissional futuro;
- c. Orientação para a tarefa e competências pessoais;
- d. Domínio da linguagem científica no âmbito de um 2º ciclo de estudos

2. Em candidatos sem grau ou sem classificação da habilitação anterior, a entrevista assume a ponderação de 100%.

#### **Artigo 7.º - Vagas, prazos de candidatura e divulgação de resultados**

1. O número de vagas e os prazos de candidatura são divulgados nos termos da legislação em vigor, anualmente, mediante despacho conjunto da Direção e Administração do ISMAT.

2. A lista com os candidatos seriados é divulgada pelos meios adotados pelo ISMAT nos prazos estipulados.

#### **Artigo 8.º - Matrícula e inscrição no curso**

1. Para efeitos de matrícula no curso, o candidato deverá apresentar os documentos exigíveis legalmente.

2. O valor das propinas do curso e a forma de pagamento são fixados anualmente pela entidade instituidora do ISMAT.

3. As datas da primeira inscrição e matrícula são fixadas por despacho conjunto da Direção e Administração do ISMAT.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as inscrições resultantes de processos de seleção do curso devem ser feitas no prazo indicado no anúncio de abertura dessas candidaturas.

5. A candidatura será anulada se os candidatos não procederem à respetiva inscrição nos prazos estipulados nos números anteriores.

#### **Artigo 9.º - Processo de creditações**

O processo de creditações rege-se por regulamento próprio.

#### **Artigo 10.º - Acompanhamento pelas comissões científica e pedagógica**

O processo de acompanhamento científico e pedagógico do curso obedece ao disposto nos Estatutos do ISMAT.

#### **Artigo 11.º - Regime de precedências, faltas, prescrição e avaliação de conhecimentos**

1. Só podem inscrever-se nas unidades curriculares do 2º ano do curso os estudantes que tenham concluído com sucesso todas as unidades curriculares do 1º ano do curso.
2. O regime de faltas e de avaliação das unidades curriculares do curso é o constante do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos em vigor no ISMAT.
3. O regime de prescrição está definido no Regulamento Pedagógico do ISMAT.

#### **Artigo 12.º - Realização de Dissertação ou Projeto**

1. O curso apenas pode ser concluído após a entrega e apresentação pública de Dissertação ou Projeto, no âmbito do trabalho desenvolvido ao longo das quatro unidades curriculares pertinentes para o efeito: (a) Metodologias de Investigação; (b) Proposta de Dissertação ou Projeto; (c) Dissertação ou Projeto I e (d) Dissertação ou Projeto II.
2. Só poderão apresentar-se a provas públicas de Dissertação ou Projeto os estudantes matriculados / inscritos no 2.º ano do curso que não tenham qualquer unidade curricular em atraso.

#### **Artigo 13.º - Titulação do grau de Mestre**

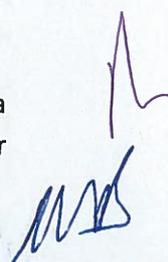
1. A atribuição do grau de Mestre é atestada por uma certidão de registo, ou carta de curso, requerida nos Serviços Académicos do ISMAT e emitida pelo ISMAT.
2. Os elementos que constam obrigatoriamente da certidão de registo ou carta de curso e do suplemento ao diploma são regulados e definidos pelo Regulamento Pedagógico do ISMAT, no âmbito da legislação aplicável.
3. A classificação final do curso é obtida através da média ponderada por ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares do respetivo plano de estudos, e expressa no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

#### **Artigo 14.º - Situações omissas**

Caso não seja passível de resolução pela direção do curso, o não cumprimento das regras e princípios consignados no presente regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, serão casuisticamente analisados e resolvidos pela Direção do ISMAT.

### **SECÇÃO II – DISSERTAÇÃO OU PROJETO**

A presente secção do regulamento integra um conjunto de aspetos que visam a organização da Investigação a desenvolver no âmbito do curso de Mestrado em Design para a Economia Circular do ISMAT e é aplicável a cada um dos estudantes matriculados no referido curso.



**Artigo 15º - Das unidades curriculares**

A Dissertação ou Projeto, com um total de 30 ECTS, integra o plano curricular do 2º ano do curso e funciona em duas unidades curriculares complementares, Dissertação ou Projeto I e Dissertação ou Projeto II.

**Artigo 16º - Objetivos**

1. Constitui objetivo principal da Dissertação ou Projeto, no âmbito do curso, o desenvolvimento e implementação de um trabalho de investigação com uma das seguintes tipologias:

- A. Investigação de carácter teórico-conceptual baseada em pesquisa documental e métodos observacionais e/ou experimentais (ou quase-experimentais);
- B. Investigação de carácter aplicado baseada no desenvolvimento de um projeto real.

2. Constituem objetivos específicos fornecer aos estudantes orientação para o processo de investigação no que respeita às etapas do mesmo, nas diferentes áreas temáticas no contexto do Design para a Economia Circular e no âmbito de:

- Seleção e delimitação da área temática;
- Pesquisa bibliográfica e seleção dos modelos, estudos teórico-conceptuais e projetos relevantes através da análise crítica da literatura;
- Formulação das questões e hipóteses de investigação;
- Formulação de Problemática e Tema de investigação;
- Desenho da Investigação;
- Desenho e quadro metodológico para o desenvolvimento da Dissertação ou Projeto;
- Seleção e delimitação do estudo e dos instrumentos de pesquisa;
- Seleção das medidas de implementação, monitorização e avaliação;
- Seleção dos processos para o desenvolvimento do Projeto;
- Recolha e arquivo de dados;
- Análise e interpretação de resultados;
- Texto e argumentação científica para a redação da Dissertação ou Projeto.

3. Independentemente do seu carácter, este trabalho de investigação teórico-conceptual pode assumir uma das seguintes modalidades:

- Dissertação, isto é, estudo teórico-conceptual;
- Projeto, isto é, realização de estudos de caso em contexto de vida real.

4. Em qualquer das modalidades previstas, Dissertação ou Projeto, a investigação deverá incidir sobre áreas temáticas no domínio específico do curso: construção de inovação para a economia circular.

**Artigo 17º - Linhas de investigação**

Até ao início de cada ano letivo, a direção do curso deve divulgar uma lista das áreas temáticas nas linhas ação e de investigação existentes nos centros de investigação que suportam o ciclo de estudos: (a) ISHIP – Centro de investigação do ISMAT e (b) TRIE – Centro de investigação transdisciplinar em Ecossistemas de Inovação & Empreendedorismo, e nas quais poderão ser realizadas as Investigações no âmbito do 2º Ciclo em Design para a Economia Circular.

**Artigo 18º - Funcionamento da unidade curricular**

1. As unidades curriculares associadas à Dissertação ou Projeto devem ser regidas por docentes habilitados com o grau de Doutor. Da mesma forma, a elaboração da Dissertação ou Projeto deverá ter sempre a supervisão de um docente da unidade curricular, também doutorado.
2. Os estudantes podem requerer, de forma devidamente fundamentada, a designação de um coorientador, externo ao ISMAT, desde que também habilitado com o grau de Doutor. Nesse caso, a comissão científica do curso solicita a entrega de um curriculum vitae e o coorientador proposto deve declarar, por escrito, a aceitação da coorientação, de acordo com as regras constantes do presente regulamento.
3. As sessões de orientação decorrem durante o ano letivo em que o estudante se inscreve no 2º ano do curso, e de acordo com os momentos previstos em calendário escolar.

**Artigo 19º - Do estudante**

1. Ao longo das unidades curriculares associadas à Dissertação ou Projeto, o estudante deve desenvolver o seu trabalho segundo as orientações e objetivos formulados em conjunto com o orientador.
2. No caso de alteração de orientador (devidamente fundamentada), mantém-se o cumprimento do calendário geral, assim como dos objetivos já anteriormente estabelecidos.

**Artigo 20º - Do orientador**

1. Ao orientador cabe apoiar o estudante na construção da Dissertação ou Projeto, disponibilizando-lhe orientações e preparando-o para a realização do trabalho, através do estabelecimento de objetivos e prazos para o cumprimento dos mesmos.
2. Poderá o orientador requerer escusa da orientação de um estudante, mediante pedido fundamentado, dirigido à direção do curso, que decidirá, ouvida a comissão científica do curso, num prazo máximo de 15 dias. Aceite a escusa, a direção do curso indicará outro orientador, num prazo máximo de 15 dias.
3. As decisões da direção do curso a que se reportam os precedentes números não são passíveis de recurso.

**Artigo 21º - Etapas da Dissertação ou Projeto**

1. O estudante deverá desenvolver o seu trabalho de investigação sob a orientação do docente orientador, e do coorientador, nos casos aplicáveis.
2. No âmbito da unidade curricular de Proposta de Dissertação ou Projeto, deverá ser entregue um documento do qual constarão, no que se aplicar ao respetivo estudo, os seguintes pontos:
  - Título da Dissertação ou Projeto;
  - Tipo de Investigação (Dissertação ou Projeto)
  - Pertinência do estudo;
  - Objetivo;
  - Estado da arte – autores e referências bibliográficas que suportam o estudo;
  - Métodos a aplicar;
  - Amostra e ou contexto de desenvolvimento de projeto;
  - Descrição das medidas de avaliação;
  - Procedimento;

- Calendarização das atividades.
3. No âmbito da unidade curricular Dissertação ou Projeto I, os estudantes deverão entregar todos os tópicos previstos no calendário apresentado na unidade curricular referida no ponto anterior, cujo texto poderá ser mantido ou reformulado de acordo com indicação do orientador, em conjunto com a revisão crítica da literatura, que o orientador apreciará, sugerindo as reformulações que considerar adequadas.
  4. No âmbito da unidade curricular Dissertação ou Projeto II, os estudantes deverão entregar o trabalho final, com a revisão dos conteúdos previstos nas unidades curriculares referidas nos dois pontos anteriores, e com a análise de dados e a interpretação e discussão dos resultados.
  5. Em qualquer um dos momentos, o orientador apreciará os textos entregues, sugerindo as reformulações que considerar adequadas.
  6. O tema da Dissertação ou Projeto apenas pode ser alterado após exposição, mediante pedido fundamentado, dirigido à direção do curso, que decidirá, ouvida a comissão científica do curso, num prazo máximo de 15 dias.

#### **Artigo 22º - Normas de formatação**

1. Na elaboração da Dissertação ou Projeto, os estudantes deverão observar as Normas para a redação de manuscritos com o formato de artigo científico da Associação Americana de Psicologia (APA, última edição).
2. Independentemente desta formatação, os trabalhos devem também observar ainda os princípios de correção ortográfica e gramatical em língua portuguesa.
3. Se requerido e devidamente argumentado pelo estudante e aprovado pela comissão científica do curso, a Dissertação ou Projeto poderá ser realizado em língua inglesa.

#### **Artigo 23º - Entrega da Dissertação ou Projeto**

1. Após a informação da aprovação e a aceitação do trabalho definitivo pelo orientador, o estudante deverá entregar:
  - cinco exemplares da Dissertação ou Projeto em suporte informático (CD, formato \*.pdf);
  - cinco exemplares do *curriculum vitae* em suporte informático (CD, formato \*.pdf);
  - declaração do orientador (e do coorientador, nos casos aplicáveis), confirmando a adequação da Dissertação ou Projeto para apresentação a provas públicas.
2. A entrega é efetuada nos Serviços Académicos do ISMAT, dentro do respetivo horário de abertura ao público.
3. Quando o estudante não proceder à entrega da Dissertação ou Projeto dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento, todas as prorrogações deverão ser requeridas junto dos Serviços Académicos, de forma devidamente fundamentada.

#### **Artigo 24º - Fraude**

1. Quando o orientador tiver fundadas suspeitas que a Dissertação ou Projeto não foi elaborada pelo estudante ou que se trata de plágio, dará conhecimento à direção do curso e ao diretor do ISMAT, para apreciação com base no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Instituto.
2. Caso se confirme a suspeita, regista-se a reprovação do estudante, que apenas poderá apresentar a sua Dissertação ou Projeto no ano letivo subsequente, cumprindo de novo as etapas previstas no presente regulamento.

#### **Artigo 25º - Trâmites subsequentes**

Após a aceitação da Dissertação ou Projeto definitivo pelo orientador e a respetiva entrega nos Serviços Académicos do ISMAT, aplicam-se as normas legais relativas à realização das provas, avaliação e atribuição, ou rejeição, do grau de Mestre.

#### **Artigo 26º - Constituição do júri**

1. O júri será proposto pela comissão científica do curso ao Conselho Científico do ISMAT e será constituído por um número mínimo de três elementos, integrando:

- O presidente do júri: membro da direção do curso ou, na impossibilidade da sua presença, outro docente doutorado por ela designado;
- O orientador da Dissertação ou Projeto;
- O arguente: um doutorado convidado, com trabalho de investigação na área temática da Dissertação ou Projeto;
- O júri pode ainda integrar outros elementos, num máximo de cinco, desde que devidamente fundamentados.

2. A classificação final da unidade curricular Dissertação ou Projeto II será emitida após as provas públicas de mestrado perante o júri, e será expressa da seguinte forma:

- Aprovado ou Reprovado;
- Classificação quantitativa, expressa entre 0 e 20 valores;
- Fundamentação (nominal) da classificação atribuída pelo júri.

#### **Artigo 27º - Provas públicas**

As provas públicas relativas à unidade curricular Dissertação ou Projeto serão realizadas em datas previamente agendadas, após a reunião do júri com vista à apreciação da adequação do trabalho para ser submetido a provas públicas.

#### **Artigo 28º - Omissões e lacunas**

1. Caso não seja passível de resolução pela direção do curso, o não cumprimento das regras e princípios consignados no presente regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, serão casuisticamente analisadas e resolvidas pela Diretor do ISMAT.

2. O regulamento do curso é aprovado pelo Conselho Científico do ISMAT.

3. Sempre que as condições o exigirem, o diretor do curso poderá propor a sua revisão.

Aprovado em Conselho Científico do ISMAT em 29 de julho de 2021.



ANEXO 1

PLANO DE ESTUDOS

2.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM DESIGN PARA A ECONOMIA  
CIRCULAR

Ano	Sem	Unidade Curricular	Área Científica	ECTS
1	S1	A Dimensão "HUMANA" da Economia Circular	PSI	5
1	S1	Oficina de Métodos e Práticas do Design para a Economia Circular	D	10
1	S1	Metodologias de Investigação	D	10
1	S1	Princípios e Sistemas da Economia Circular	E	5
1	S2	A Dimensão "NATUREZA" da Economia Circular	D	5
1	S2	Oficina de Métodos e Práticas NBS – Nature Base Solution para a Economia Circular	D	10
1	S2	Proposta de Dissertação ou Projeto	D	10
1	S2	Opção	AL	5
2	S3	A Dimensão "SOCIAL e CULTURAL" da Economia Circular	A	5
2	S3	Oficina de Métodos e Práticas de Arquitetura para a Economia Circular	ARQ	10
2	S3	Dissertação ou Projeto I	D	15
2	S4	A Dimensão "ECONÓMICA" da Economia Circular	G	5
2	S4	Oficina de Métodos e Práticas Criativas para a Economia Circular	D	10
2	S4	Dissertação ou Projeto II	D	15

PSI = Psicologia; D = Design; E = Economia; A = Antropologia; ARQ = Arquitetura; G = Gestão; AL = Área Livre  
S1 = 1.º Semestre; S2 = 2.º Semestre; S3 = 3.º Semestre; S4 = 4.º Semestre

